



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a

União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal

e a

Palmeiro Foods S.A

Entre:

A **União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 506 449 742, com sede na Rua Brancanes, 62-64 – 2900-282 Setúbal, adiante designada abreviadamente por UDIPSS de Setúbal, representada pelo Fernando Júlio Silva e Sousa.

E,

A **Palmeiro Foods S.A.**, com sede na Rua 5 de Outubro, CCI 2827 em Algeruz, 2950-051 Palmela, com o número único de pessoa colectiva 506 951 049, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, com o capital social de 600.032,70€ neste ato representada por Jaime Edmundo Gonçalves Palemeiro, na qualidade de administrador.

PREÂMBULO

Considerando que:

A União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Setúbal:

- É uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável.
- A UDIPSS-Setúbal é uma união de base regional de Instituições Particulares de Solidariedade Social - IPSS, e de outras entidades sem fins lucrativos registadas com estatuto equiparado a IPSS, nos termos do Regulamento do registo das IPSS's, com sede ou exercendo atividade no Distrito de Setúbal.
- Tem âmbito distrital, prossegue fins não lucrativos, durará por tempo indeterminado e no desenvolvimento das suas atividades rege-se por princípios de democraticidade, representatividade e descentralização.
- A UDIPSS-Setúbal orienta a sua ação segundo princípios expressos na Declaração



Universal dos Direitos do Homem e os direitos e deveres consignados na Constituição da República Portuguesa.

- A UDIPSS-Setúbal orienta ainda a sua ação no cumprimento da Lei de Bases da Economia Social e do Estatuto das IPSS.

A PalmeiroFoods:

- É um dos grandes fabricantes a operar em Portugal na área de produção e comercialização de produtos alimentares desidratados e liofilizados.

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo regula os termos de colaboração entre a UDIPSS de Setúbal e a PalmeiroFoods, tendo em vista a realização de uma parceria capaz de gerar mais-valias recíprocas, impacto social, imagem e redução de custos para as Associadas da UDIPSS de Setúbal, no âmbito dos cuidados alimentares dos utentes.

SEGUNDA

(Compromissos específicos da UDIPSS de Setúbal)

A UDIPSS de Setúbal compromete-se a:

1. Considerar a PalmeiroFoods como seu fornecedor preferencial, para produtos alimentares constantes no Anexo I.
2. Servir de interlocutora da PalmeiroFoods com vista à implementação do presente Protocolo, estabelecendo a ligação com as suas Associadas para todas as questões em que se afigura adequado a intervenção desta.
3. Informar todas as Associadas sobre a colaboração entre a UDIPSS de Setúbal e a PalmeiroFoods, nos termos do presente Protocolo.
4. Divulgar no seu Boletim e no site da UDIPSS de Setúbal a celebração e o teor deste Protocolo.
5. Disponibilizar a tabela de preços e condições comerciais da forma exclusiva para as Associadas da UDIPSS e não para o público em geral
6. Priviligiar a PalmeiroFoods como parceiro em congressos e eventos que a UDIPSS de Setúbal venha a organizar e a realizar.



TERCEIRA

(Compromissos específicos da PalmeiroFoods)

A PalmeiroFoods compromete-se a:

1. Fornecer produtos alimentares, nomeadamente nas áreas de Catering e BFOOD@-Alimentação Natural Adaptada, à UDIPSS de Setúbal e às suas Associadas nas condições comerciais e preços constantes no Anexo I, o qual é parte integrante deste Protocolo.
2. Contribuir para o “Fundo de Ajuda” nas condições descritas no Anexo II, o qual é parte integrante deste Protocolo.
3. Ministrare formação específica e certificada, na área de cuidados alimentares aos utentes, ao pessoal em serviço às Associadas da UDIPSS de Setúbal que, adquiram produtos ao abrigo deste protocolo e que constam do Anexo I, mediante marcação prévia.
4. Prestar serviço de apoio nutricional aos utentes das Associadas da UDIPSS de Setúbal a pedido expresso das mesmas (avaliação nutricional aos utentes que necessitem de tal apoio) com elaboração de planos alimentares personalizados e monitorização dos mesmos mediante programação a estabelecer com cada uma das Associadas da UDIPSS de Setúbal.
5. Publicitar a parceria entre a UDIPSS de Setúbal e a PalmeiroFoods no Boletim Informativo da UDIPSS durante a vigência da mesma, conforme Anexo II.
6. Enviar à UDIPSS de Setúbal qualquer alteração que seja efectuada à tabela de preços no Anexo I do presente Protocolo.

QUARTA

(Responsável pela dinamização)

1. A UDIPSS de Setúbal designa a seguinte pessoa que servirá de interlocutora e ficará responsável em conjunto com a PalmeiroFoods pela dinamização do presente Protocolo junto das suas Associadas:

Fernando Sousa

Rua de Brancanes 62-64, 2900-282 Setúbal

Tel: 265 534 213

Email: udipssdesetubal@gmail.com

2. A PalmeiroFoods designa a seguinte pessoa que servirá de interlocutora e ficará responsável em conjunto com a UDIPSS de Setúbal pela dinamização do presente Protocolo junto das suas Associadas:

Jaime Palmeiro

Rua 5 de Outubro, CCI 2827 – 2950-051 Palmela

Tel: 963 059 538

Email: j.palmeiro@palmeirofoods.pt

QUINTA

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura

SEXTA

(Prazo e cessão do Protocolo)

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e tem a duração de 2 (dois) anos, renováveis por iguais períodos, salvo em caso de denúncia, que poderá ser feita em qualquer altura, por ambas as partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
2. Em caso de denúncia ou modificação do Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das actividades eventualmente já programadas ou em execução.

SÉTIMA

(Aditamentos)

O presente Protocolo não prejudica ao estabelecimento de parcerias e modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objecto de aditamento a este ato.

OITAVA

(Jurisdição)


1. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, aplicação ou integração deste Protocolo, as partes diligenciarão por todos os meios de diálogo e modos de composição de interesses, de forma a obter uma solução concertada para a questão.
2. Os tribunais competentes para a resolução de eventuais conflitos resultantes ou emergentes do presente Protocolo são os tribunais da comarca de Lisboa.

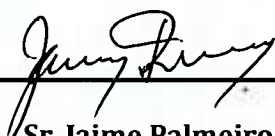
O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, sendo de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Setúbal, 16 de Maio de 2016

**O Presidente
da Direcção da UDIPSS de Setúbal**

**O Representante
da Palmeiro Foods S.A.**


UDIPSS - SETÚBAL
Rua de Brancanes, 62-64
2900 - 185 SETÚBAL
Telefone: 265 - 534 213
Sr. Fernando Júlio Silva e Sousa


Sr. Jaime Palmeiro